

**POLÍTICA DE
RESPONSABILIDADE
SOCIAL,
AMBIENTAL E
CLIMÁTICA (PRSAC)**

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

Elaboração

Autor: Rosane Roman	
Versão: 000	Data de início da vigência: 28/07/2022
Ata de Aprovação Conselho de Administração: 673	

Revisão

Revisor:	
Versão:	Data de início da vigência:
Ata de Aprovação Conselho de Administração:	

Sumário

1. Objetivo	1
2. Abrangência	1
3. Definições	1
3.1. Risco Social	1
3.2. Risco Climático	1
3.3. Risco Ambiental	1
4. Princípios	2
5. Diretrizes	2
5.1. Governança	2
5.2. Produtos e Serviços	2
5.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços	3
5.4. Ações	3
6. Papéis e Responsabilidades	3
6.1. Conselho de Administração	3
6.2. Diretor responsável pela PRSAC	4
6.3. Controladoria	4
7. Base Regulatória / Legislação Aplicável	4
7.1. Normas Externas	4
7.2. Normas Internas	4

1. Objetivo

Assegurar o desempenho sustentável da Banricoop, integrando os aspectos sociais ambientais e climáticos na estratégia da Cooperativa, assegurando que os princípios e orientações aqui contidos sejam incorporados nos processos e relações com as partes interessadas.

2. Abrangência

O presente documento é vigente no âmbito da Banricoop e de todos os prestadores de serviços relevantes que estejam atuando em nome da Cooperativa.

3. Definições

3.1. Risco Social

Para efeito dessa política e alinhados à definição utilizada pelo Banco Central do Brasil na Resolução 4.557, conceituamos risco social como a “possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionada por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.”

3.2. Risco Climático

Para efeito dessa política e alinhados à definição utilizada pelo Banco Central do Brasil na Resolução 4.557, define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico:

Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

3.3. Risco Ambiental

Para efeito dessa política e alinhados à definição utilizada pelo Banco Central do Brasil na Resolução 4.557, conceituamos risco ambiental como a “possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais”.

4. Princípios

A responsabilidade social e ambiental da Banricoop é valorizar e integrar as dimensões social ambiental e climática na sua estratégia, políticas, práticas e procedimentos em todas as suas atividades, incluindo a sua relação com as partes interessadas: colaboradores, cooperados e comunidades afetadas pelas suas atividades, fornecedores e outros parceiros.

Os seguintes princípios orientam as ações:

- a) Promover o desenvolvimento sustentável no mercado em que atua incluindo as dimensões econômica, social e ambiental;
- b) Respeitar os direitos humanos, com uma agenda positiva para incluir a diversidade e combater e repudiar todos os atos que impliquem qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
- c) Realizar as ações de forma ética e transparente, por meio do diálogo com os diferentes públicos, informando sobre as decisões e atividades, considerando, sempre que possível, as expectativas e necessidades das partes interessadas;
- d) Respeitar os interesses dos cooperados, prestando as informações necessárias para a contratação de produtos e serviços;
- e) Promover a cidadania e a democratização do acesso aos serviços e produtos da Cooperativa, contribuindo para desenvolvimento e para uma economia mais equitativa e inclusiva;
- f) Utilizar os recursos naturais e materiais de forma sustentável em processos internos e na contratação de serviços;
- g) Respeitar o meio ambiente e contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, da água, dos recursos e biodiversidade, bem como o desenvolvimento de soluções que promovam transição para uma economia de baixo carbono.

5. Diretrizes

5.1. Governança

Manter uma estrutura responsável pelo gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos compatível com o modelo de negócios, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos oferecidos pela Banricoop.

5.2. Produtos e Serviços

Estabelecer critérios de responsabilidade socioambiental nos produtos e serviços, seguindo as diretrizes:

- a) Produtos financeiros adequados às necessidades dos cooperados, com canais de comunicação adequados para esclarecimento de dúvidas;
- b) Ações de educação financeira;
- c) Criação de linha de crédito especial para incentivo ao financiamento de sistemas de geração de energias renováveis.

5.3. Fornecedores e Prestadores de Serviços

- a) Avaliação e monitoramento de critérios para contratação de fornecedores e prestadores de serviços, de forma que atendam aos princípios estabelecidos nesta política;
- b) Desenvolvimento de parcerias com empresas de energia renovável;
- c) Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros com boas práticas de conduta e observância da legislação vigente.

5.4. Ações

A Banricoop fortalece o comprometimento com PRSAC por meio da prática das seguintes ações:

- d) Campanhas para descarte correto do lixo e uso de recursos naturais;
- e) Rotina *paperless*;
- f) Valorização do público interno e promoção dos valores pessoais e profissionais;
- g) Respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários;
- h) Campanhas internas de vacinação;
- i) Promoção de ações voltadas ao voluntariado e a educação financeira;
- j) Doações para instituições sociais por meio de campanhas;
- k) Programas de Jovem Talento ou Jovem Aprendiz;
- l) Programa de incentivo à sustentabilidade através da divulgação de e-books sobre finanças.

6. Papéis e Responsabilidades

6.1. Conselho de Administração

- a) Aprovar e revisar a PRSAC;
- b) Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição;
- d) Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.2. Diretor responsável pela PRSAC

- a) Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC;
- b) Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- c) Implementar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- d) Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- e) Buscar o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- f) Divulgar de forma adequada e fidedigna as informações estabelecidas na Resolução 4.945.

6.3. Controladoria

- a) Gerir os riscos socioambientais e climáticos, considerando a proporcionalidade do modelo de negócios na condução das atividades e dos processos;
- b) Manter esta política atualizada;
- c) Acompanhar a implementação das ações para efetividade desta política e propor novas ações, sempre que aplicável;
- d) Gerir os registros das perdas que possam decorrer de processos judiciais ou administrativos, em função de questões socioambientais;
- e) Auxiliar os departamentos envolvidos na implementação desta política.

7. Base Regulatória / Legislação Aplicável

7.1. Normas Externas

- a) Resolução CMN nº 4.945/21: Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.
- b) Resolução CMN nº 4.557/17: Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- c) Resolução CMN nº 4.553/17: Estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

7.2. Normas Internas

- a) Política de Novos Produtos e Serviços;
- b) Código de Conduta.